



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025

1. PREÂMBULO

1.1. Embasam este Edital:

1.1.1. **Requisitante:** Secretaria Geral/CMSFG.

1.1.2. **Processo administrativo nº:** 0197/CMSFG/2025.

1.1.3. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica (Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 67/2021).

1.1.4. **Tipo:** Menor Preço Global por Lote.

Observação: Todos os prazos e registros observarão **horário de Brasília/DF**.

2. OBJETO

2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para serviços gráficos, comunicação visual e envelopamento**, com execução **in loco**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no **Termo de Referência – TR (Anexo II)**.

2.2. O objeto será disputado **por lotes**, assim definidos (a descrição detalhada dos itens está no TR):

2.2.1. **Lote 01 – Serviços gráficos/comunicação visual** (inclui **envelopamento de bebedouro**).

2.2.2. **Lote 02 – Películas automotivas (tecnologia nano cerâmica térmica**, conforme Resolução CONTRAN nº 989/2022).

2.3. **Nota técnica:** o item “película automotiva **nano cerâmica**” substitui a película “profissional” anteriormente pesquisada, **não havendo soma** de ambas.

2.4. O objeto abrangerá as especificidades conforme a tabela do item descrita abaixo:

Lote 1:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	01	Serv.	Carimbo redondo personalizado – 4 × 4 cm	R\$ 90,00	R\$ 90,00
02	01	Serv.	Carimbo redondo personalizado – 3 × 3 cm	R\$ 90,00	R\$ 90,00
03	03	Serv.	Almofada e borracha p/ carimbo – 3911	R\$ 48,00	R\$ 144,00
04	01	Serv.	Almofada e borracha p/ carimbo – 3912	R\$ 48,00	R\$ 48,00
05	01	Serv.	Almofada e borracha p/ carimbo – 4911	R\$ 48,00	R\$ 48,00
06	02	Serv.	Almofada e borracha p/ carimbo – 4912	R\$ 48,00	R\$ 96,00
07	14	Serv.	Fotos coloridas para galeria – 18 × 25 cm	R\$ 25,00	R\$ 350,00
08	01	Serv.	Quadro com foto do presidente (foto 18 × 25 cm; quadro 18,5 × 25,5 cm)	R\$ 280,00	R\$ 280,00
09	10	Serv.	Adesivos institucionais p/ 05 veículos – 23 × 23 cm	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	01	Serv.	Adesivo p/ motoneta – 14 × 14 cm	R\$ 25,00	R\$ 25,00
11	01	Serv.	Painel octopus backdrop portátil – 3,5 × 2,5 m	R\$ 9.050,00	R\$ 9.050,00
12	01	Serv.	Envelopamento completo do bebedouro (vinil de alta qualidade)	R\$ 380,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL – LOTE 01					R\$ 10.951,00

Lote 2:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
------	--------	-------	-----------	-------------------------	-------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

01	05	Serv.	Película de nanocerâmica térmica – veículo completo (Resolução CONTRAN nº 989/2022)	R\$ 1.700,00	RS 8.500,00
VALOR TOTAL – LOTE 02					RS 8.500,00

2.5. Os valores constantes das tabelas **refletem a consolidação da estimativa de referência por menor preço por item** (1ª pesquisa), com **inclusão dos itens novos** (2ª pesquisa) e a **substituição técnica** da película “profissional” pela **nano cerâmica**, resultando no **teto por lote** para a disputa.

2.6. Teto de referência para a disputa (por lote):

Lote 01: R\$ 10.951,00

Lote 02: R\$ 8.500,00

Total referencial: R\$ 19.451,00

Os tetos são meramente referenciais; serão aceitos lances inferiores tecnicamente equivalentes

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas **exclusivamente enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)** (LC nº 123/2006), em razão de **cada lote possuir valor estimado ≤ R\$ 80.000,00**, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. A presente dispensa de licitação será realizada por meio do sistema eletrônico **Licitanet**, com base nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3. Tratamento diferenciado às ME/EPP (LC 123/2006).

3.3.1. Aplica-se a destinação exclusiva às ME/EPP para os lotes até R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006.

3.3.2. Aplicar-se-á obrigatoriamente o benefício local/regional às ME/EPP para os lotes de até R\$ 80.000,00, conforme art. 48, I, da LC nº 123/2006, sem prejuízo da isonomia e da competitividade. *(A abrangência será indicada em seção própria do Edital.)*

3.4. **É vedada a participação:**

3.4.1. De empresas **suspensas ou impedidas** de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.4.2. De empresas **declaradas inidôneas**;

3.4.3. De empresas **em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, salvo autorização judicial específica.

3.5. As licitantes são responsáveis pela **veracidade das informações** prestadas, sujeitando-se às **sanções legais** em caso de falsidade ou omissão.

3.6. O Edital de Dispensa Eletrônica nº 012/2025 será publicado exclusivamente nos seguintes sítios eletrônicos oficiais:

3.6.1. <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>

3.6.2. <https://licitanet.com.br>

3.6.3. <https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos>

3.6.4. <https://pncp.gov.br>

3.6.5. <https://cinderondonia.ro.gov.br>

3.7. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 07 de novembro de 2025.

3.7.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até às **08:59 horas** do dia **13 de novembro de 2025 (horário de Brasília)**.

3.7.2. A abertura da disputa de preços dar-se-á às **09:00 horas** do dia **13 de novembro de 2025 (horário de Brasília)**.

Parágrafo único. Entre a publicação do Aviso e a abertura da sessão de lances será observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Forma de verificação (SICAF e complementação).

A habilitação será verificada eletronicamente (Licitanet), mediante consulta on-line ao SICAF realizada pela Administração, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 da IN SEGES/ME nº 67/2021. Fica dispensada a apresentação de documentos já disponíveis no SICAF. Faculta-se à licitante anexar o extrato/CRC do SICAF para referência; em caso de divergência, prevalecerá a consulta oficial.

Quando a verificação não puder ser realizada via SICAF (ausência de cadastro, indisponibilidade ou dado não abrangido), a licitante deverá enviar os documentos relacionados no item 4.2. A Administração poderá diligenciar para sanar falhas formais ou complementar informações (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). A conferência documental dar-se-á inicialmente do 1º colocado, alcançando os subsequentes, se necessário.

4.2. Documentos de habilitação (exigíveis quando não disponíveis/validáveis via SICAF):

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração ou de sua consolidação;
- a.3. Documento comprobatório de eleição ou designação dos administradores atuais, quando essa informação não estiver expressamente consignada no ato constitutivo apresentado.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1. Prova de inscrição no CNPJ (com descrição da atividade econômica). A compatibilidade com o objeto será analisada **qualitativamente**, conforme art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021;
- b.2. **Certidão Conjunta RFB/PGFN** (Tributos Federais e Dívida Ativa);
- b.3. **Certidões de Regularidade** junto às Fazendas **Estadual** e **Municipal** do domicílio/sede;
- b.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- c.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1. Declaração de capacidade técnica da empresa para fornecimento dos bens, conforme modelo do Anexo III;

Nota: Por se tratar de **bens/serviços comuns**, não será exigido **atestado** de terceiros (§1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021). A Administração poderá solicitar **ficha técnica/catálogo** ou **declaração de marca/material** para verificação de **equivalência** às especificações do TR, quando necessário:

“A exigência de atestados de capacidade técnica deve guardar pertinência com o objeto da contratação, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários que restrinjam a competitividade”.

e) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- e.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo IV);
 - e.2. Declaração de que não está declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública (Anexo V);
 - e.3. Declaração de que não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo (Anexo VI);
 - e.4. Declaração de veracidade das informações e de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste edital (Anexo VII).
- 4.3. Para fins de verificação de restrições à participação, a Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de penalidades, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), dispensando a apresentação de certidão específica pelos licitantes.
- 4.4. **Regularização fiscal para ME/EPP (LC nº 123/2006, art. 43).**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Constatada **pendência de regularidade fiscal/FGTS** da ME/EPP classificada em 1º lugar, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, para **regularização ou apresentação de nova documentação**.

Observação: a possibilidade de regularização **não** se aplica à CNDT quando tratar-se de condição **indispensável** à contratação.

4.5. **Validade, autenticidade e formato.**

Os documentos deverão estar **válidos** na data da contratação; quando emitidos com **código verificador**, poderão ser conferidos on-line. A Administração poderá requerer **originais** ou **cópias autenticadas** se necessário. Os arquivos enviados no sistema deverão estar **legíveis** (preferencialmente em **PDF**), sem rasuras e com todas as páginas.

4.6. **Ausência de cadastro no SICAF.**

A ausência de cadastro no SICAF **não impede** a participação: nessa hipótese, a licitante deverá **apresentar integralmente** os documentos do **item 4.2** pelo sistema, sem prejuízo das consultas de ofício realizadas pela Administração.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I

5.1. A participação dos interessados, no dia e horário fixados para a abertura das propostas, dar-se-á mediante acesso com senha privativa da licitante e envio da proposta exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma <https://licitanet.com.br>. **Não serão aceitas propostas enviadas por outro meio.**

5.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. Papel com timbre da empresa, ou equivalente que permita identificar formalmente a proponente, no qual constem, de forma legível, os valores cotados em reais (R\$), por item e total geral da proposta;

5.2.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo exigido de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão eletrônica;

5.2.3. A proposta poderá ser apresentada por modelo próprio da empresa (digitada ou manuscrita e posteriormente digitalizada), desde que seja enviada pelo sistema eletrônico Licitanet, contendo todas as informações exigidas neste edital e seus anexos. Nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, serão admitidas propostas elaboradas originalmente em meio físico, desde que digitalizadas e enviadas dentro do prazo estipulado.

Parágrafo único. O modelo de proposta constante no Anexo I é meramente orientativo, podendo ser utilizado por licitantes que optarem por elaborar a proposta fora do sistema. Propostas inseridas diretamente na plataforma Licitanet, ainda que não sigam o layout do modelo, serão aceitas, desde que contenham todos os dados exigidos no Item 5 e seus subitens deste edital. **As propostas digitalizadas devem ser enviadas em formato legível, preservando a integridade e autenticidade das informações apresentadas.**

5.2.4. A proposta deverá conter a **marca do produto ofertado**, conforme prevê o **art. 17, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de possibilitar a verificação da conformidade técnica com as exigências do Termo de Referência. Ressalta-se que a Administração não exige marca específica, nos termos do **art. 42 da mesma lei**, sendo aceitas quaisquer marcas que atendam integralmente às exigências do edital;

5.2.5. A proposta deverá informar, ainda, o **prazo de entrega e a forma de pagamento**, conforme as condições estabelecidas neste edital e no **Termo de Referência – ANEXO II**.

5.2.6. A disputa será pelo **menor preço global do lote**. A proposta deverá indicar o **valor global do lote e discriminar os valores unitários por item** apenas para conferência, equalização e análise de exequibilidade.

5.2.7. Os preços propostos são **firmes e fixos e devem incluir, no valor global do lote, todos os encargos** necessários à execução do objeto (impostos, taxas, fretes, deslocamentos, materiais, garantias e demais despesas).

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, conforme disposto no art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global** para o lote licitado, sendo este o critério exclusivo de classificação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Parágrafo único. O valor total apresentado na proposta corresponderá ao preço global do lote e será utilizado como critério de julgamento. Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total, prevalecerá o **valor global do lote**.

6.2. O julgamento será realizado de forma objetiva, com base no preço apresentado no sistema eletrônico **Licitanet**, e na compatibilidade da proposta com as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência – ANEXO II**.

6.3. O não atendimento aos requisitos de participação e às condições estabelecidas neste edital implicará na **desclassificação automática da proposta** e conseqüente impedimento de participação na disputa.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Destinação exclusiva (art. 48, I, LC nº 123/2006).

Esta dispensa eletrônica será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que cada lote possui valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (Lote 01: R\$ 10.951,00; Lote 02: R\$ 8.500,00).

7.2. Enquadramento e ramo de atividade.

A participação é restrita a ME/EPP que atuem em ramo compatível com o objeto. O porte deverá ser declarado e comprovado quando solicitado (comprovante de porte no CNPJ/Receita Federal ou documento equivalente). A ausência de comprovação implicará inabilitação.

7.3. Preferência local/regional – Vale do Guaporé (Decreto Municipal nº 0088/2023).

Será conferida prioridade de contratação às ME/EPP sediadas nos Municípios da Região de Abrangência, nos termos do Decreto supracitado, a saber:

- I. Alvorada do Oeste;
- II. Rolim de Moura;
- III. Novo Horizonte do Oeste;
- IV. Nova Brasilândia d'Oeste;
- V. São Miguel do Guaporé;
- VI. Seringueiras;
- VII. São Francisco do Guaporé;
- VIII. Costa Marques.

7.3.1. Comprovação da sede local/regional.

A condição local/regional será comprovada mediante Cartão CNPJ (ou CNPJ de filial com endereço nos municípios listados) e, quando necessário, ato constitutivo/alteração que demonstre o estabelecimento anterior à data de publicação do edital.

7.3.2. Aplicação da preferência.

A preferência local/regional será observada sem prejuízo do empate ficto das ME/EPP (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e será operacionalizada na etapa de desempate/negociação da sessão, na forma do Decreto Municipal nº 0088/2023 e deste edital, facultando-se às ME/EPP locais/regionais classificadas o direito de cobrir a melhor proposta com valor igual ou inferior, respeitada a ordem de classificação.

7.4. Empate ficto – ME/EPP (arts. 44 e 45, LC nº 123/2006).

Se a melhor proposta não for de ME/EPP, as ME/EPP com preços **até 10% superiores** ao menor preço poderão **exercer o direito de preferência**, na forma e prazos definidos na sessão, observada a ordem de classificação.

7.5. Regularização fiscal (art. 43, LC nº 123/2006).

A ME/EPP classificada em 1º lugar que apresentar pendências de regularidade fiscal/FGTS terá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização (conforme item 4.4).

7.6. Observações.

- a) A preferência local/regional **não dispensa** o atendimento **integral** às especificações técnicas e às condições do edital/TR;
- b) É **vedada** a alteração simulada de endereço/sede **após a publicação** do edital com intuito de fruição indevida do benefício;
- c) A preferência será aplicada **por lote e somente** entre ME/EPP regularmente **habilitadas**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução/aquisição do objeto será custeada com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no **ANEXO II - item 11.1**:

- **Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo
- **Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal
- **Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades - Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega dos materiais e a execução dos serviços in loco ocorrerão na sede deste Poder Legislativo, Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO, em dias úteis, das 07h30 às 13h30, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.1.1. (Lote 01 – serviços gráficos/comunicação visual).

Materiais (carimbos, insumos, fotos, quadro, painel, vinil do bebedouro) deverão ser entregues e os serviços de aplicação/instalação (galeria, adesivos de frota e envelopamento do bebedouro) deverão ser executados in loco, dentro do prazo do item 9.1.

9.1.2. (Lote 02 – películas automotivas).

A aplicação das películas de nanocerâmica térmica será in loco nos 05 veículos oficiais, em data e horário pré-agendados com a Secretaria Geral, observando-se as condições técnicas adequadas de aplicação.

9.2. Para atendimento fora do horário de expediente, a contratada deverá solicitar autorização prévia à Secretaria Geral, que decidirá caso a caso.

9.3. Recebimento provisório.

Até 07 (sete) dias corridos após a entrega/execução, será efetuada a verificação preliminar de conformidade pelo fiscal designado, com emissão do recebimento provisório se atendidas as especificações editalícias e do TR.

9.4. Recebimento definitivo.

Até 15 (quinze) dias corridos após a entrega/execução, será realizada a verificação final de qualidade, quantidade e funcionamento, com emissão do recebimento definitivo e consequente aceitação.

9.5. Correções/Substituições.

Constatada **irregularidade**, a contratada, **notificada por escrito**, terá **07 (sete) dias corridos** para **substituir, corrigir ou regularizar** o que for necessário, **sem ônus** para a Administração, sob pena de aplicação das **sanções** cabíveis.

9.6. Contagem de prazos.

O período entre a **entrega/execução** e a **notificação** para substituição **não será computado** na contagem do prazo de regularização.

9.6.1. Caso a substituição/regularização não seja efetuada conforme as especificações, a **contagem do prazo de regularização não será interrompida**.

9.7. Persistência do descumprimento.

Não sanadas as irregularidades no prazo, poderão ser adotadas as medidas pertinentes, inclusive **rescisão unilateral** e **sanções**, assegurados o **contraditório** e a **ampla defesa**.

9.8. Responsabilidade até o recebimento.

Até o **recebimento provisório**, correm por conta da contratada os **riscos de transporte, manuseio e avarias**. O recebimento, **provisório ou definitivo**, **não exime** a contratada de suas **responsabilidades civil, administrativa e ética**, especialmente quanto à **solidez, segurança, qualidade e garantias** previstas no TR e na legislação aplicável.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada por **Contrato Administrativo**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, incorporando este Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e demais anexos.

10.2. Considerando as **obrigações futuras** inerentes ao objeto (garantias técnicas, correções e eventuais



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

substituições), **não será adotada**, para este certame, a substituição por outros instrumentos hábeis (nota de empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução), ressalvada motivação específica da autoridade competente em caso excepcional.

10.3. A contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo que for estabelecido na convocação oficial, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e neste Edital.

10.4. A **vigência e demais condições** contratuais observarão o disposto no Termo de Referência, permanecendo eficazes até o adimplemento integral das obrigações, incluindo recebimento definitivo e cumprimento das garantias.

10.5. A critério da Administração, e conforme a adjudicação por **lote**, poderão ser celebrados contratos distintos para cada lote.

11. PRAZO PARA PAGAMENTO:

11.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir **Nota Fiscal eletrônica (NFe) em nome e CNPJ idênticos aos da proposta**, legível e sem rasuras, correspondente ao **lote** efetivamente **recebido definitivamente** (conforme itens 9.3 e 9.4 deste Edital).

11.2. O pagamento será efetuado **em parcela única por lote**, por transferência bancária, após:

I) o **atesto** do fiscal do contrato; e

II) a **aceitação definitiva** do objeto (recebimento definitivo).

Parágrafo único. A conta bancária informada deve estar vinculada ao CNPJ da contratada

11.3. A NFe deverá ser encaminhada **eletronicamente** à Secretaria Geral, acompanhada dos documentos de regularidade exigidos no item 11.5, observando-se as mesmas especificações do TR quanto ao conteúdo e legibilidade.

11.4. O atesto do fiscal fica condicionado à verificação da **conformidade técnica** do objeto com o Edital/TR e ao **regular cumprimento** das obrigações assumidas.

11.5. Como condição para o pagamento, a contratada apresentará, válidas na data do pagamento:

11.5.1. **INSS** – regularidade junto à Seguridade Social;

11.5.2. **FGTS** – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

11.5.3. **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta RFB/PGFN;

11.5.4. **Justiça do Trabalho** – **CNDT**.

Observação: aplica-se o tratamento de **regularização fiscal às ME/EPP** (art. 43 da LC nº 123/2006), conforme item 4.4 deste Edital.

11.6. **Retenções legais e glosas.** Serão observadas as **retenções tributárias** e encargos previstos em lei (INSS/IR/ISS/PIS/COFINS/CSLL, quando cabíveis). Havendo **glosas** por desconformidade parcial, o pagamento poderá ser realizado com o respectivo desconto, sem prejuízo da obrigação de correção/substituição e das sanções aplicáveis:

11.7. **Compensações.** Multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada poderão ser **compensados** do montante a pagar, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente por via administrativa ou judicial.

12. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.

12.1. **Art. 50.** Serão aplicadas as **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. **Art. 51.** Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. **Art. 52.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

12.4. **Art. 53.** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

12.5. **Art. 54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6. **Art. 55.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

12.7. **Art. 56.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

12.8. **Art. 77.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas as **autoridades da Câmara Municipal**, nos termos de seu Regimento Interno e da Resolução Legislativa nº 007/2023, inclusive o(a) **Presidente da Câmara** e outros agentes designados em ato próprio.

12.9. **Art. 58.** O procedimento deve observar as seguintes regras:

- I - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
- II - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- III - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
- IV - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- V - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

VI - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;

VIII - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.

12.10. **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato (Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO) através do e-mail: cplcamarasfg@gmail.com.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

15. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como partes inseparáveis, os seguintes documentos:

15.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

15.2. Anexo II – Termo de Referência;

15.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica (autodeclaração);

15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

15.5. Anexo V – Modelo de Declaração de não Impedimento para Contratar com a Administração Pública;

15.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo;

15.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Veracidade das Informações e Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;

15.8. Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

São Francisco do Guaporé-RO, dia 07 de novembro de 2025.

THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO

Agente de Contratação CMSFG

PORT.Nº.017/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0000
PROPOSTA FINAL PROCESSO

FORNECEDOR: ***** CNPJ: 00.000.000/0000-00

REPRESENTANTE: *****

TELEFONE: (**)*****

E-MAIL: *****@*****.COM

ENDEREÇO: *****

LOTE 1:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	01	Serv.	Carimbo redondo personalizado – 4 × 4 cm	R\$ 90,00	R\$ 90,00
02	01	Serv.	Carimbo redondo personalizado – 3 × 3 cm	R\$ 90,00	R\$ 90,00
03	03	Serv.	Almofada e borracha p/ carimbo – 3911	R\$ 48,00	R\$ 144,00
04	01	Serv.	Almofada e borracha p/ carimbo – 3912	R\$ 48,00	R\$ 48,00
05	01	Serv.	Almofada e borracha p/ carimbo – 4911	R\$ 48,00	R\$ 48,00
06	02	Serv.	Almofada e borracha p/ carimbo – 4912	R\$ 48,00	R\$ 96,00
07	14	Serv.	Fotos coloridas para galeria – 18 × 25 cm	R\$ 25,00	R\$ 350,00
08	01	Serv.	Quadro com foto do presidente (foto 18 × 25 cm; quadro 18,5 × 25,5 cm)	R\$ 280,00	R\$ 280,00
09	10	Serv.	Adesivos institucionais p/ 05 veículos – 23 × 23 cm	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	01	Serv.	Adesivo p/ motoneta – 14 × 14 cm	R\$ 25,00	R\$ 25,00
11	01	Serv.	Painel octopus backdrop portátil – 3,5 × 2,5 m	R\$ 9.050,00	R\$ 9.050,00
12	01	Serv.	Envelopamento completo do bebedouro (vinil de alta qualidade)	R\$ 380,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL – LOTE 01					R\$ 10.951,00

LOTE 2:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	05	Serv.	Película de nanocerâmica térmica – veículo completo (Resolução CONTRAN nº 989/2022)	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL – LOTE 02					R\$ 8.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA WWW.LICITANET.COM.BR, CONFORME REGULADO NO EDITAL.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

Este Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e visa estabelecer os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários à instrução da contratação pretendida, com base no Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado, assegurando a adequada caracterização da demanda, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e execução de serviços de envelopamento e comunicação visual institucional, compreendendo: confecção de carimbos personalizados; fornecimento de insumos para carimbos automáticos; substituição de fotografias e quadros na galeria de ex-presidentes; fornecimento e aplicação de adesivos institucionais em veículos da frota oficial; fornecimento e instalação de películas de proteção solar nos vidros de veículos oficiais; fornecimento de painel backdrop portátil; e envelopamento de bebedouro institucional, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

A contratação será dividida em dois lotes, com os seguintes quantitativos estimados:

Lote 01 – Materiais Gráficos e Adesivos

- 02 carimbos automáticos personalizados (dimensões: 4x4 cm e 3x3 cm)
- 07 unidades de almofadas e borrachas para carimbo automático (diversas dimensões)
- 14 fotos coloridas para substituição na galeria L x A (18x25 cm)
- 01 quadro com foto colorida do presidente do biênio L x A (18,5x25,5 cm)
- 10 adesivos institucionais para 05 veículos oficiais L x A (23x23 cm)
- 01 adesivo para motoneta L x A (14x14 cm)
- 01 painel Octopus Backdrop portátil personalizado L x A (3,5x2,5 m)
- 01 serviço de envelopamento de bebedouro com vinil adesivo

Lote 02 – Películas Protetoras

- 05 serviços de fornecimento e aplicação de película de nanocerâmica térmica, para cobertura completa dos vidros de 05 veículos oficiais, com transmitância luminosa mínima de 70%, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 989/2022.

2.1. Da justificativa de necessidade

A presente contratação visa suprir carências operacionais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, oriundas da insuficiência do procedimento anterior, que não contemplou integralmente os materiais e serviços gráficos indispensáveis à continuidade das atividades administrativas, à modernização da identidade institucional e à valorização do patrimônio público.

As demandas identificadas abrangem:

- **Carimbos personalizados:** necessários para garantir a agilidade e rastreabilidade dos



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- processos administrativos;
- **Insumos de reposição para carimbos existentes:** solução econômica que permite reaproveitamento de dispositivos em uso;
 - **Atualização da galeria de ex-presidentes:** substituição de imagens em preto e branco por versões coloridas, além da inclusão do presidente do biênio atual, promovendo valorização da memória institucional;
 - **Aplicação de películas protetoras em veículos oficiais:** medida voltada ao conforto térmico dos servidores e preservação dos componentes internos dos veículos;
 - **Adesivos com a logomarca institucional:** reforço da identidade visual da frota oficial, em conformidade com a Resolução Legislativa nº 007/2023;
 - **Painel Octopus Backdrop portátil:** equipamento necessário para padronizar registros fotográficos em eventos oficiais;
 - **Envelopamento de bebedouro institucional:** revitalização de equipamento com desgaste visual, promovendo estética e higienização compatíveis com o ambiente administrativo.

A necessidade da contratação foi diagnosticada por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com avaliação de alternativas e justificativa técnico-econômica da solução escolhida, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. Do quantitativo

2.2.1. A seleção dos itens a serem contratados, bem como a definição de suas quantidades, foi realizada com base na análise da necessidade institucional, descrita no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a carência de materiais e serviços gráficos específicos para as atividades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

2.2.2. O quantitativo estimado foi mensurado levando em consideração:

- O volume de demandas administrativas e institucionais, identificadas pela Secretaria Geral;
- A insuficiência de itens na frota e estrutura atuais;
- A perspectiva de eventual incremento das demandas a médio prazo, sem risco de ociosidade;

2.2.3. A demanda resultou na estimativa da seguinte quantidade:

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Serv	Confecção de carimbo automático redondo personalizado. Dimensão: 4x4cm.
02	01	Serv	Confecção de carimbo automático redondo personalizado. Dimensão: 3x3cm.
03	03	Serv	Almofada e borracha para carimbo automático. Dimensão: 3911
04	01	Serv	Almofada e borracha para carimbo automático. Dimensão: 3912
05	01	Serv	Almofada e borracha para carimbo automático. Dimensão: 4911



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

06	02	Serv	Almofada e borracha para carimbo automático. Dimensão: 4912
07	14	Serv	Substituição das fotos antigas em preto e branco da galeria dos presidentes por versões atualizadas em cores, medindo L x A (18,0 X 25,0).
08	01	Serv	Confecção de quadro com foto colorida do presidente atual para inclusão na galeria referente ao biênio em curso. Foto medindo: L x A (18,0 X 25,0); Quadro medindo: L x A (18,5 X 25,5).
09	10	Serv	Fornecimento e aplicação de adesivos com a logomarca da Câmara Municipal, visando reforçar a identidade visual institucional para a frota atual que é composta por 05 veículos oficiais. Dimensão: 23x23cm.
10	01	Serv	Fornecimento e aplicação de adesivo com a logomarca da Câmara Municipal, visando reforçar a identidade visual institucional para motoneta. Dimensão: 14x14cm.
11	01	Serv	Painel octopus backdrop portátil medindo 3,5x2,5m, com Personalização conforme solicitado pelo órgão Legislativo.
12	01	Serv	Envelopamento completo do bebedouro (corpo e tampa, se aplicável) utilizando adesivo vinílico de alta qualidade.

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	05	Serv	Fornecimento e aplicação de película de nanocerâmica térmica, para veículo completo. Respeitando a Resolução nº 989/2022 do CONTRAN.

2.2.4. A definição final das especificações técnicas dos itens será detalhada neste Termo de Referência, tendo como base as necessidades previamente levantadas e as boas práticas de mercado.

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de materiais gráficos e serviços de envelopamento, enquadra-se na definição de serviços comuns, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

2.3.2. Além disso, está em consonância com o art. 7º, §6º, da Resolução Legislativa nº 007/2023, que orienta a adoção de processos mais céleres e menos formalistas quando se tratar de serviços comuns, sem prejuízo da segurança jurídica e da proteção ao interesse público.

2.3.3. O objeto detém especificações técnicas conhecidas e amplamente disponíveis no mercado, não apresentando características de exclusividade ou complexidade que demandem tratamento excepcional.

2.3.4. Diante desse enquadramento, justifica-se a adoção da contratação direta por meio de **dispensa eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento do objeto como serviços comuns. Tal escolha observa os parâmetros legais e regulamentares vigentes, sem prejuízo à qualidade ou à regularidade da contratação.

2.3.5. A definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6º, inciso XIII, da mesma Lei: "bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

2.4. Da Vigência:

2.4.1. A formalização da contratação, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer mediante a celebração de contrato ou, alternativamente, por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviços.

2.4.2. Considerando que a presente contratação envolve obrigações futuras relacionadas à garantia legal dos serviços, inclusive eventual reparo ou substituição em caso de vício, recomenda-se, por cautela jurídica e para assegurar a plena execução das obrigações pactuadas, a formalização por meio de contrato administrativo.

2.4.3. A vigência dos efeitos contratuais iniciar-se-á com a assinatura do contrato e permanecerá até o adimplemento total das obrigações assumidas, especialmente o fornecimento, passando pelo recebimento definitivo dos serviços, o pagamento e o encerramento do prazo de garantia, conforme cronograma previsto neste Termo de Referência.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade institucional da contratação de materiais gráficos e serviços de envelopamento para a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constatou que os materiais e serviços gráficos disponíveis não atendem plenamente às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal. A contratação integrada foi identificada como a solução mais adequada e vantajosa, promovendo maior eficiência administrativa, padronização da identidade visual e atendimento eficaz às necessidades institucionais.

3.3. A contratação, portanto, visa atender à necessidade pública já formalmente caracterizada e justificada, em conformidade com o art. 11 e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.4. O planejamento da contratação também levou em conta as orientações da Controladoria Interna e as diretrizes estabelecidas pela Resolução Legislativa nº 007/2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

3.5. Previsão da Contratação:

3.5.1. Conforme previsto na Resolução Legislativa nº 007/2023, a Câmara Municipal não elabora Plano Anual de Contratações, sendo esta contratação planejada com base na necessidade específica e imediata da instituição.

4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais gráficos e execução de serviços de comunicação visual e envelopamento institucional, com vistas à modernização da identidade visual da Câmara Municipal, à eficiência dos processos administrativos, à valorização da memória institucional e à conservação do patrimônio público.

A contratação contempla **todas as fases do ciclo de vida do objeto**, conforme segue:

- **Aquisição/Produção:**

Confecção personalizada de carimbos, quadros, painéis, adesivos, almofadas e borrachas de reposição para carimbos existentes, conforme padrões visuais definidos, bem como o fornecimento de películas automotivas com especificações técnicas compatíveis com a Resolução CONTRAN nº 989/2022.

- **Entrega e Execução dos Serviços:**

A empresa contratada deverá realizar a entrega física dos materiais e executar, com mão de obra qualificada, os serviços de aplicação de adesivos, películas automotivas e envelopamento de bebedouro, no local designado pela Administração, com a devida assistência técnica e garantia de qualidade.

- **Utilização:**

Os bens e serviços contratados serão utilizados no apoio às rotinas administrativas, nos deslocamentos institucionais, nos eventos oficiais e na ambientação física da Câmara, sempre visando padronização, identidade institucional e bom atendimento à população.

- **Garantia e Durabilidade:**

Deverão ser observadas garantias mínimas de durabilidade técnica e estética dos materiais fornecidos, com resistência à exposição solar, à abrasão e ao uso contínuo. Serviços de aplicação deverão contar com garantia contra falhas e má execução.

- **Sustentabilidade e Destinação Final:**

A substituição de fotos institucionais e demais itens deverá respeitar os princípios da sustentabilidade, incluindo o descarte adequado de resíduos e a preservação do acervo histórico mediante digitalização e arquivamento.

Com vistas à ampliação da competitividade e à adequada segmentação do mercado, a solução foi **estruturada em dois lotes**, conforme segue:

- **Lote 01:** Serviços gráficos, adesivos, carimbos e comunicação visual institucional.
- **Lote 02:** Fornecedor e aplicação de películas automotivas protetoras (nanocerâmica), com padrão técnico específico.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Essa divisão foi adotada para permitir a participação de empresas com especializações distintas e evitar restrições indevidas à competitividade, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. Requisitos da contratação:

5.1. O objeto a ser contratado caracteriza-se como **serviço comum**, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 7º, § 6º, da Resolução Legislativa nº 007/2023, por possuir especificações técnicas objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, dispensando análises complexas ou especializadas.

5.2. Para assegurar a qualidade, durabilidade e conformidade técnica dos serviços gráficos e de envelopamento contratados, deverão ser observados os seguintes requisitos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar:

5.2.1. Carimbos personalizados

- Confecção em material resistente, com gravação nítida e durável;
- Personalização com dados institucionais (nome, cargo ou setor), conforme solicitação da Secretaria Geral;
- Mecanismo de uso prático e ergonômico, adequado à rotina administrativa.

5.2.2. Galeria dos Presidentes e quadro do biênio em curso

- Impressão fotográfica em alta resolução, com cores vivas e proteção UV;
- Impressão em papel fotográfico com gramatura mínima de 250 g/m²;
- Substituição de 14 fotos em preto e branco por versões coloridas, no formato padrão da galeria: **18,0 x 25,0 cm (largura x altura)**;
- Confecção de quadro adicional com foto colorida do presidente do biênio atual, com dimensões finais do quadro: **18,5 x 25,5 cm (largura x altura)**, respeitando o padrão visual da galeria institucional;
- Entrega com instalação/montagem no local indicado pela Administração.

5.2.3. Películas protetoras para veículos oficiais

- Película de nanocerâmica térmica profissional, com transmitância luminosa mínima de 70% e capacidade de bloquear até 99% dos raios UV;
- Resistência às intempéries, com garantia de durabilidade e aderência adequada;
- Aplicação por equipe técnica especializada, assegurando acabamento uniforme, sem bolhas ou falhas.

5.2.4. Adesivos institucionais para frota oficial

- Impressão digital em vinil de alta resistência, com fidelidade à logomarca oficial da Câmara;
- Proteção contra desbotamento e desgaste por exposição solar e chuva;
- Aplicação técnica profissional, garantindo acabamento durável, sem falhas ou distorções.

5.2.5. Painel Octopus Backdrop portátil para fotos

- Estrutura modular portátil em alumínio ou fibra, de fácil montagem e transporte;
- Revestimento com lona personalizada ou tecido em alta definição e fidelidade de cor;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- Dimensões: **3,5 m de largura por 2,5 m de altura**;
- Estabilidade estrutural adequada e possibilidade de substituição da arte gráfica conforme demanda da Administração.

5.2.6. Envelopamento de bebedouro institucional

- Aplicação de adesivo vinílico de alta qualidade em toda a superfície externa do bebedouro (corpo e tampa, se aplicável);
- Material resistente à umidade, ao calor e de fácil higienização;
- Envelopamento com acabamento uniforme, sem falhas, bolhas ou descolamento, compatível com o padrão estético da sede administrativa.

5.2.7. Estado dos itens

- Todos os materiais e serviços deverão ser entregues novos, originais de fábrica, sem uso anterior, em perfeitas condições técnicas e de apresentação.

5.2.8. Documentação

- A contratada deverá apresentar nota fiscal e certificados de garantia (quando aplicável), com dados legíveis e compatíveis com os itens entregues e/ou executados.

5.2.9. Fidelidade à proposta

- Todos os materiais e serviços deverão corresponder integralmente às especificações constantes da proposta vencedora. É vedada a entrega de itens com qualidade ou características inferiores às descritas no Termo de Referência ou na proposta apresentada.

5.1. Critérios ambientais:

5.1.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo certificações obrigatórias como o selo do INMETRO, quando aplicável.

5.1.2. Sempre que pertinente, será observada a responsabilidade do fornecedor quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.1.3. Preferencialmente, os materiais (papéis, tintas, vinis e películas) devem ser certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.2. Entrega e recebimento:

5.2.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues na sede deste Poder Legislativo, em perfeitas condições, observando estritamente as especificações constantes do edital e da proposta vencedora.

5.2.2. Deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, sem rasuras, emitida em letra legível, contendo a descrição detalhada do bem e respectivo quantitativo.

5.2.3. A entrega deverá ocorrer durante o horário de expediente, podendo ser ajustada para horários alternativos, mediante prévio acordo com o responsável pelo recebimento.

5.3. Responsabilidade do fornecedor:

5.3.1. O fornecedor responderá integralmente por eventuais defeitos de fabricação constatados



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

dentro do prazo de garantia, devendo reparar ou providenciar substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus para a Administração;

5.3.2. Aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. O fornecimento do bem será realizado de forma única e integral, devendo a entrega ocorrer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.2. Nos preços cotados deverão estar **inclusos todos os encargos** necessários à perfeita execução da contratação, compreendendo, mas não se limitando a:

- Impostos;
- Fretes
- Taxas;
- Outras despesas incidentes, inclusive as decorrentes da entrega no local indicado, deduzidos eventuais descontos concedidos.

6.3. A execução será considerada concluída com a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas definidas, e com o correspondente atesto pelo servidor designado como fiscal do contrato, na forma da legislação vigente.

6.4. Eventuais falhas ou irregularidades identificadas no momento do recebimento deverão ser corrigidas, substituídas ou ajustadas, às expensas da contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução;
- Determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados;
- Exigir o cumprimento integral das condições contratadas.

7.2. A fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme art. 120 da mesma Lei.

• O fiscal do contrato terá o direito de rejeitar qualquer produto que se apresente em desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato ou do edital, podendo:

- Determinar a substituição imediata do bem;
- Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas cabíveis.

7.3. São atribuições do fiscal do contrato, entre outras:

7.3.1. Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ensejem a aplicação de penalidades;

7.3.2. Solicitar à contratada e aos seus prepostos, ou obter da Administração, as providências necessárias ao bom andamento da execução;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- 7.3.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento do bem, indicando eventuais ocorrências que inviabilizem o aceite;
- 7.3.4. Verificar e propor, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas;
- 7.3.5. Encaminhar à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência;
- 7.3.6. Zelar pela fiel execução do objeto contratado, garantindo sua conformidade com as normas legais e as cláusulas contratuais.

8. Critérios De Medição E De Pagamento

8.1. Da entrega:

8.1.1. Os serviços gráficos e de envelopamento, bem como os materiais associados, deverão ser entregues e executados em lote único, em perfeitas condições de uso e qualidade, na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

8.1.2. Para entregas ou ativações fora do horário de expediente, (07h30 às 13h30), a contratada deverá requerer autorização prévia à Secretaria Geral, que decidirá sobre a possibilidade, caso a caso.

8.1.3. O recebimento dos serviços e materiais será realizado de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade pelo servidor designado como fiscal do contrato.

8.1.4. O objeto será recebido conforme segue:

Provisoriamente: até **07 (sete)** dias corridos após a entrega dos materiais e a conclusão da execução dos serviços (como aplicação de películas, adesivos e instalação do painel), para conferência da conformidade com as especificações técnicas do edital e da proposta vencedora.

Definitivamente: até **15 (quinze)** dias corridos após a entrega e execução, após verificação da qualidade, funcionalidade e adequação dos materiais e serviços entregues.

8.1.5. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente notificada por escrito, terá o prazo de 07 (sete) dias para proceder à substituição ou regularização necessária, sem prejuízo das penalidades contratuais.

8.1.6. O prazo entre a entrega do objeto e a notificação para substituição não será considerado para efeitos de contagem dos prazos para regularização.

8.1.7. Caso a substituição/regularização não seja efetuada conforme as especificações, a contagem do prazo não será interrompida.

8.1.8. Persistindo a inadequação, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades civil, administrativa e ética, especialmente quanto à solidez, segurança e qualidade do objeto.

8.2. Do pagamento:

8.2.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2.2. A nota fiscal deverá estar livre de rasuras, redigida de forma legível, e ser emitida pelo CNPJ da contratada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

8.2.3. Como condição para o pagamento, deverá ser apresentada, junto à nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- Regularidade perante o FGTS;
- Certidões negativas da Fazenda Federal e da Justiça do Trabalho.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

9.1. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas respectivas alterações e atualizações.

9.2. A contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica**, conforme previsão do **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a obrigatoriedade de licitação.

9.3. A escolha pela dispensa eletrônica fundamenta-se na: (i) celeridade do procedimento; (ii) redução de custos administrativos; e (iii) garantia de maior competitividade e transparência, mediante a utilização de plataformas públicas de compras.

9.4. A **forma de julgamento será pelo “menor preço por lote”**, nos termos do **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** (critério **menor preço**, aplicado na forma **por lote**).

9.5. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, verificada, por meio da pesquisa de mercado, a existência de **no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), **poderá ser adotada a reserva de participação exclusiva** para tais empresas.

9.6. Na hipótese de não se constatar esse quantitativo, não se configurará impedimento à realização da contratação, que será processada normalmente, com ampla participação dos interessados, conforme a legislação vigente.

9.7. Estimativas do Valor da Contratação

9.8. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em **pesquisa mercadológica** junto a fornecedores **locais/regionais**, em **duas rodadas**.

a) **1ª pesquisa (itens originais)**: coleta de 3 cotações válidas e equalizadas (execução local, prazos, garantias, materiais/marcas equivalentes), desconsiderando valores inexequíveis ou inconsistentes;

b) **2ª pesquisa (itens novos)**: obtenção dos valores para (i) **envelopamento completo do bebedouro** e **** (ii) película nano cerâmica térmica** para veículo completo

9.9. **Metodologia de consolidação (teto por lote)**. Para fins de referência da Dispensa Eletrônica, adotou-se o **critério “menor preço por lote”**:

- nos **itens originais**, considerou-se o **menor preço por item** (entre as 3 cotações válidas);
- nos **itens novos**, utilizou-se o valor cotado na 2ª pesquisa;
- substituição **técnica**: o **Item 14 (película nano cerâmica)** substitui o **Item 9 (película “profissional”)**, **não havendo soma** de ambos no lote.
- O **valor de referência do lote** corresponde à **soma** dos itens que o compõem,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

servindo **exclusivamente como teto** da disputa, com possibilidade de **lances inferiores** tecnicamente equivalentes e **negociação** para vantajosidade

9.10. Abaixo, apresenta-se o **resumo da estimativa por lote**, com valores unitários estimados (menor por item) e totais:

Lote 01

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor unitário estimado</i>	<i>Valor total</i>
01	01	Serv.	Carimbo redondo personalizado – 4 × 4 cm	R\$ 90,00	R\$ 90,00
02	01	Serv.	Carimbo redondo personalizado – 3 × 3 cm	R\$ 90,00	R\$ 90,00
03	03	Serv.	Almofada e borracha p/ carimbo – 3911	R\$ 48,00	R\$ 144,00
04	01	Serv.	Almofada e borracha p/ carimbo – 3912	R\$ 48,00	R\$ 48,00
05	01	Serv.	Almofada e borracha p/ carimbo – 4911	R\$ 48,00	R\$ 48,00
06	02	Serv.	Almofada e borracha p/ carimbo – 4912	R\$ 48,00	R\$ 96,00
07	14	Serv.	Fotos coloridas para galeria – 18 × 25 cm	R\$ 25,00	R\$ 350,00
08	01	Serv.	Quadro com foto do presidente (foto 18 × 25 cm ; quadro 18,5 × 25,5 cm)	R\$ 280,00	R\$ 280,00
09	10	Serv.	Adesivos institucionais p/ 05 veículos – 23 × 23 cm	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	01	Serv.	Adesivo p/ motoneta – 14 × 14 cm	R\$ 25,00	R\$ 25,00
11	01	Serv.	Painel <i>octopus backdrop</i> portátil – 3,5 × 2,5 m	R\$ 9.050,00	R\$ 9.050,00
12	01	Serv.	Envelopamento completo do bebedouro (vinil de alta qualidade)	R\$ 380,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL – LOTE 01					R\$ 10.951,00

Lote 2

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>
-------------	---------------	--------------	------------------	-----------------------	--------------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

				<i>estimado</i>	
01	05	Serv.	Película de nanocerâmica térmica – veículo completo (Resolução CONTRAN nº 989/2022)	RS 1.700,00	RS 8.500,00
VALOR TOTAL – LOTE 02					RS 8.500,00

9.11. O valor total estimado da contratação do **Lote 01** é de **RS 10.951,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e um reais)**.

9.12. O valor total estimado da contratação do **Lote 02** é de **RS 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

9.13. As **memórias de cálculo** e os **documentos de pesquisa** que dão suporte à presente estimativa encontram-se anexados e classificados no processo administrativo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos orçamentários específicos, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, conforme a seguinte classificação:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Francisco do Guaporé – RO, 20 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Tamyres Brito Ferreira
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social da Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Dispensa Eletrônica nº [__]/2025** (Objeto: **serviços gráficos, comunicação visual e envelopamento, com execução in loco, por lotes, conforme TR**), que **possui capacidade técnica e estrutura operacional** compatíveis para executar integralmente o objeto, atendendo às **especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Declara, ainda, ter pleno conhecimento das condições editalícias e do Termo de Referência, **comprometendo-se a cumpri-las integralmente**, caso venha a ser declarada vencedora.

São Francisco do Guaporé – RO, 23 de outubro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a **[Razão Social da Licitante]**, CNPJ [____], declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº [____]/2025** (Objeto: **serviços gráficos, comunicação visual e envelopamento**), que **NÃO EXISTE** qualquer fato impeditivo à sua habilitação, **comprometendo-se a declarar** à Administração, **em até 5 (cinco) dias úteis**, qualquer fato superveniente que venha a impedir a manutenção das condições de habilitação.

São Francisco do Guaporé – RO, 23 de outubro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social da Licitante]**, CNPJ [____], declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº [____]/2025** (Objeto: **serviços gráficos, comunicação visual e envelopamento**), que **NÃO SE ENCONTRA**:

(i) **impedida, suspensa ou declarada inidônea** para licitar/contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera; nem (ii) sujeita a penalidade que a impossibilite de participar do presente procedimento, **na forma da Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

São Francisco do Guaporé – RO, 23 de outubro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social da Licitante]**, CNPJ [____], declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº [____]/2025** (Objeto: **serviços gráficos, comunicação visual e envelopamento**), que **NÃO UTILIZA**, em quaisquer de suas atividades, **mão de obra infantil** em desacordo com a legislação vigente, **nem explora trabalho em condições análogas à de escravo**, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, os princípios constitucionais e as normas de proteção à infância e à dignidade do trabalhador.

São Francisco do Guaporé – RO, 23 de outubro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social da Licitante]**, CNPJ [____], declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº [____]/2025 (Objeto: serviços gráficos, comunicação visual e envelopamento)**, que **todas as informações** prestadas e **todos os documentos** apresentados para habilitação e participação **são verdadeiros** e estão **em conformidade** com o Edital e a **Lei nº 14.133/2021**.

Declara, ainda, que **manterá as condições de habilitação** durante todo o procedimento e, se contratada, **durante a vigência** da contratação, **comunicando** qualquer alteração relevante, nos termos da legislação aplicável.

São Francisco do Guaporé – RO, 23 de outubro de 2025.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N./....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA**

.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n., com sede e foro na Rua Rondônia, n. 2.811, Bairro Alto Alegre, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por , tendo em vista o que consta no Processo n./2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de..... para atender as necessidades da Contratante, em conformidade com as especificações contidas neste instrumento, termo de referência e anexos.

1.2.A descrição contendo todas as quantidades e especificações dos materiais permanentes a serem adquiridos estão devidamente discriminados no Edital, Termo de Referência.....

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

1.3.2. Edital de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de, a partir

2.2. A prorrogação se dará conforme Edital e Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, a gestão, assim como os prazos e condições, coberturas, entrega, observação e recebimento provisório e definitivo constam no Edital e Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Se dará conforme normas no Edital e Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total do Contrato é de R\$......(...), no qual se inclui todos os tributos, diretos e indiretos, sobre a execução do objeto.

5.2. O pagamento será realizado até, através de transferência bancária ou cheque nominal, mediante apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada à



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Conforme especificado no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além daquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o Contrato e demais documentos que o integram;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações do Contratado, além daquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência:

8.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar o Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer obrigação contratual, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitadas;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Conforme Edital e Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

10.2. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e Resolução Legislativa n. 007/2023, sendo elas:

10.2.1. advertência,

10.2.2. multa,

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.3. Na aplicação das sanções, a Contratante deverá observar os seguintes critérios:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar deve ser aplicada pelo prazo mínimo de 01(um) ano e máximo de 03(três) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.7. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa e o contraditório.

10.8. O procedimento deve observar as regras contidas no item 12.9 e item 12.10 do Edital, sem prejuízo de serem aplicadas as normas contidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Resolução Legislativa n. 007/2023.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
Exercício:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de consumo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/21, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), normas e princípios gerais dos Contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21;

14.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/21.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., de..... de 2025

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1-

2-